



Programa Operacional Regional do Algarve

Convite para apresentação de candidaturas

Aviso nº ALG-77-2018-11

Eixo Prioritário 9 **Assistência Técnica - FEDER**

Objetivo Especifico: Assegurar as condições necessárias para a preparação, gestão, acompanhamento, execução, avaliação, monitorização e comunicação do Programa Operacional

Data de abertura: Dia seguinte ao da publicação

Data de encerramento: Em contínuo até 14-12-2018

Preâmbulo

O PO CRESC ALGARVE 2020 prevê no seu Eixo Prioritário 9 apoiar um conjunto de ações tendo em vista assegurar as condições necessárias para a preparação, gestão, acompanhamento, execução, avaliação, monitorização e comunicação do Programa Operacional.

Nos termos do disposto no Programa, bem como na “Metodologia e critérios de seleção”, aprovados em 11-05-2015 após procedimento de consulta escrita aos membros da Comissão de Acompanhamento, as candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão.

Pode ainda a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

A modalidade de convite para apresentação de candidaturas encontra-se agora fundamentada na relevância da concretização dos objetivos específicos fixados para o normal funcionamento da Autoridade de Gestão e para o cumprimento da missão que lhe foi atribuída, bem como para o exercício das competências delegadas pela mesma Autoridade de Gestão nos Organismos Intermédios, previstos no artigo 36º e seguintes do Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro.

Tendo em consideração que não existe regulamentação específica aplicável às intervenções do Eixo Prioritário 9 do Programa Operacional, destinado à Assistência Técnica deste Programa, constam do presente convite, nos termos do nº 7, do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, os elementos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma, que sejam aplicáveis a este Eixo Prioritário.

O presente convite para apresentação de candidaturas encontra-se divulgado através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e estipula o seguinte:

1. Objetivo do convite

Criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão, nomeadamente as relativas às atividades de conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do Programa Operacional Regional, garantindo um apoio adequado aos beneficiários e uma ampla divulgação aos cidadãos e aos agentes económicos.

2. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente convite para apresentação de candidaturas são:

- a) os organismos intermédios que tenham celebrado contratos de delegação de competências com a Autoridade de Gestão e que ainda não tenham candidatura de Assistência Técnica aprovada.

3. Tipologia de operações e ações

São suscetíveis de apoio as operações que se insiram numa ou mais tipologias de ação previstas no Programa Operacional e no respetivo documento de “Metodologia e critérios de seleção”, nomeadamente:

- i) Criação e funcionamento das estruturas de apoio técnico;
- ii) Informação, divulgação e publicitação do programa e seus instrumentos, com destaque para a divulgação de bons resultados de projetos apoiados, envolvendo o testemunho dos beneficiários na apresentação do conteúdo do projeto e dos resultados alcançados;
- iii) Auditorias, ações de controlo e de verificação das operações;
- iv) Acompanhamento da execução do Programa;
- v) Instalação e desenvolvimento de instrumentos eficazes e tecnologicamente adequados de recolha e tratamento da informação, designadamente georreferenciada, necessária às tarefas de gestão, controlo, acompanhamento monitorização e avaliação do Programa;
- vi) Ações destinadas a reduzir os encargos administrativos para os beneficiários, incluindo sistemas eletrónicos de intercâmbio de dados, ações de reforço da capacidade da autoridade e dos beneficiários em matéria de gestão e utilização dos Fundos;
- vii) Formação e capacitação dos órgãos de gestão do programa (Autoridade de Gestão e Organismos Intermédios) nomeadamente em domínios específicos considerados pertinentes;
- viii) Desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, adotando nomeadamente medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, e um conjunto de medidas de natureza preventiva tais como a adoção de um “Plano de Gestão de Riscos de Fraude e Infrações Conexas”, a realização de ações de formação para as equipas técnicas e de divulgação junto dos beneficiários, e ainda a adoção de procedimentos internos para análise do risco e estabelecimento de procedimentos internos de natureza corretiva;
- ix) Ações de cooperação, intercâmbio de experiências e benchmarking com outros Estados-Membros;
- x) Informação, divulgação e publicitação da ação e o papel desempenhado pelos fundos da coesão.
- xi) Ações de sensibilização dos potenciais beneficiários;
- xii) Ações que promovam a capacitação dos beneficiários.

As candidaturas apresentadas no âmbito do presente convite deverão respeitar a um orçamento plurianual, correspondente a dois exercícios orçamentais, podendo prolongar-se no tempo, em caso de disponibilidade financeira na candidatura aprovada.

Cada operação aprovada poderá ser sucessivamente reprogramada para os exercícios seguintes (anos civis), mediante aprovação da Comissão Diretiva do PO CRESC ALGARVE 2020.

4. Áreas geográfica de aplicação

O presente convite para apresentação de candidaturas tem aplicação na região NUTS II Algarve.

5. Critérios específicos de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário terá que declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13.º e não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

6. Critérios específicos de elegibilidade da operação

A operação a candidatar no âmbito do presente convite tem que evidenciar o respeito pelas tipologias de ação previstas no ponto 3, bem como evidenciar a satisfação dos seguintes critérios de elegibilidade:

- a. Visar a prossecução do objetivo específico e dos resultados que se pretendem alcançar com o apoio da União, previstos no Eixo Prioritário 9 do Programa;
- b. Justificar a necessidade e a oportunidade da realização da operação;
- c. Apresentar uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira das intervenções previstas na operação;
- d. Incluir indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos.
- e. Apresentar um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de Dezembro.

7. Forma de Apoio

A forma do apoio a conceder à operação a aprovar no âmbito do presente convite reveste a natureza de subvenção não reembolsável.

O pagamento do apoio é feito mediante a apresentação de pedidos de pagamento do beneficiário à Autoridade de Gestão, suportados nos respetivos documentos comprovativos de despesa e de pagamento.

Poderão ser concedidos adiantamentos aos beneficiários, não ultrapassando os limites estabelecidos, correspondendo a um máximo de 30% do montante de apoio FEDER total constante na decisão de financiamento.

O adiantamento previsto no parágrafo anterior deverá ser regularizado, pedido a pedido e na mesma percentagem, até à apresentação do pedido de saldo.

8. Regras e limites à elegibilidade de despesas

Em conformidade com o artigo 65º do Regulamento (UE) nº 1303/2013 e o disposto no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, são elegíveis a cofinanciamento as despesas incorridas pelo beneficiário e pagas entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2023, inerentes aos objetivos definidos, que concorram para o regular exercício das competências dos órgãos de governação dos PO e realizadas pelos beneficiários previstos, designadamente:

- a) Remunerações e encargos sociais, contratação de pessoal, aquisições de bens e serviços, equipamentos;
- b) Encargos respeitantes ao funcionamento de todas as estruturas técnicas e administrativas de planeamento, coordenação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização, avaliação e comunicação do PO;
- c) Implementação, desenvolvimento e funcionamento de sistemas de informação para a gestão e acompanhamento do PO, incluindo aquisição ou aluguer de equipamento informático e desenvolvimento de aplicações informáticas específicas;
- d) Aquisições de serviços necessários ao planeamento, programação, preparação, gestão e acompanhamento, monitorização e avaliação do PO, incluindo estudos, trabalhos de consultadoria técnica e patrocínio judiciário;
- e) Aquisições de bens e serviços nos domínios da Internet, multimédia, publicidade, design e comunicação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização;
- f) Aquisição de serviços para a realização de ações específicas de formação e aperfeiçoamento, no âmbito das funções de acompanhamento;
- g) Encargos com instalações, incluindo rendas e trabalhos de adaptação;
- h) Outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução das operações desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação nacional e comunitária aplicável e sejam devidamente fundamentadas e discriminadas pelo beneficiário e aprovadas pela Autoridade de Gestão.

As despesas elegíveis devem assentar numa base de custos reais, sem prejuízo da aplicação de modalidade de custos simplificados se definida pelas Autoridades Nacionais e prevista em Orientação Técnica da Autoridade de Gestão.

As despesas elegíveis poderão ainda ser alvo da aplicação de custos padrão, a definir em Orientação Técnica da Autoridade de Gestão.

9. Dotação financeira máxima e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação FEDER afeta ao presente convite é de 500.000€ (500 mil euros). A Autoridade de Gestão poderá reforçar a dotação orçamental prevista caso seja necessário, com vista a acolher as operações com mérito igual ou superior a 3,00.

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER da operação a aprovar é de 70%, incidindo sobre o montante da despesa elegível.

A despesa elegível máxima a considerar para cada beneficiário terá em conta metodologia de afetação de verbas da Assistência Técnica do Programa aos Organismos Intermediários, considerando dotações e competências delegadas.

10. Período e modo de apresentação de candidaturas

O período para a apresentação de candidaturas decorre em contínuo, encontrando-se aberto até às 17.59.59 horas do dia 14-12-2018.

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal 2020.

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

10.1 Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá ainda incluir os documentos seguidamente indicados:

- Declaração de cumprimento dos critérios de elegibilidade do beneficiário, estipulados no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal;

- Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver resultante da implementação da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com as despesas previstas na operação;
- Plano de Comunicação a desenvolver durante a fase de realização da operação e na sua conclusão, que permita a divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral, de forma a dar cumprimento às obrigações fixadas no número 3 do artigo 115º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro.
- Memória descritiva da operação, que inclua os seguintes aspetos:
 - Descrição e caracterização física e financeira das ações a realizar no âmbito da operação, evidenciando o seu enquadramento nas tipologias previstas no ponto 3 do presente Aviso;
 - Descrição e justificação dos objetivos a atingir com a operação candidata, que concorrem para a prossecução do Objetivo Específico “Assegurar as condições necessárias para a preparação, gestão, acompanhamento, execução, avaliação, monitorização e comunicação do Programa Operacional”;
 - Justificação da necessidade e da oportunidade de realização das intervenções previstas na operação;
 - Indicação dos cronogramas de execução física e financeira da operação;
 - Listagem das ações incluídas na operação que já se encontrem adjudicadas ou em fase de adjudicação, indicando para cada uma delas, o período de realização previsto, os custos das mesmas e o regime de contratação pública previsto;
 - Previsão do pessoal a afetar ao projeto de assistência técnica do PO CRESC ALGARVE 2020, com estimativa dos respetivos encargos salariais, segurança social e outros encargos da entidade patronal. Deverá ser anexada nota justificativa com a explicitação das chaves/critérios de imputação propostos;
 - Apresentação de informação clara e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação, os quais devem ser elaborados em observância com a metodologia de apuramento constante da Tabela de Indicadores disponível no Balcão Único do Portugal 2020 e permitir avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;
 - Identificar de forma clara e objetiva o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente Aviso.

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

11. Procedimentos de análise e seleção das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A metodologia de cálculo para seleção das operações, tem em conta o documento da “Metodologia e critérios de seleção” e é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula, sempre que as operações contemplem a generalidade das tipologias previstas no presente convite:

$$MO = 0,20A + 0,15B + 0,25C + 0,15D + 0,15E + 0,10F$$

em que:

A = Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário

B = Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos Fundos

C = Qualidade Técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade

D = Grau de relevância das ações previstas na operação para a avaliação e disseminação de resultados, para o caso de Sistemas de Informação, Estudos e Avaliação e Comunicação e Divulgação

E = Grau de adequação da operação para o reforço da visibilidade da aplicação dos Fundos e para o aumento da transparência e facilitação do acesso à informação para o caso de Sistemas de Informação e Comunicação e Divulgação

F = Grau de adequação das metodologias formativas face às necessidades das equipas, no caso de Formação e capacitação das equipas de gestão

Quando o beneficiário não mobilize alguma das tipologias, inviabilizando de todo a aplicação de algum dos critérios de seleção, será atribuída a pontuação 1 ao critério em causa.

Em anexo ao presente convite é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito da Operação.

As operações são avaliadas com base no seu mérito absoluto, conforme previsto no documento de “Metodologia e Critérios de seleção”, pelo que serão analisadas em contínuo.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração Elevada, 3 uma valoração Média e 1 uma valoração Reduzida.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo ser inferior a 3,00 pontos.

12. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

13. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

A decisão sobre a candidatura apresentada será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015 de 6 de outubro.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis, quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez.

14. Contratualização de indicadores no âmbito da candidatura

A operação deve contribuir para os resultados e prazos estabelecidos no âmbito do Programa e dos Contratos de Delegação de Competências celebrados com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional Algarve 2020.

15. Ponto de contacto

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Programa Operacional Regional do Algarve

Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro

Telefone 289 895 200 – Fax 289 895 299

algarve2020@ccdr-alg.pt

Faro, 7 de junho de 2018

Programa Operacional Regional do Algarve

O Presidente da Comissão Diretiva



Francisco Serra

Critérios de Seleção	Tipo Critério	Valoração	ponderadores	Gestão, Acompanhamento, Controlo, Avaliação e Comunicação					
				Funcionamento	Auditoria e Controlo	Sistemas de Informação	Estudos e Avaliação	Comunicação e Divulgação	Formação e capacitação das equipas de gestão
Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário: a) Adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível do Eixo Prioritário do PO; b) Grau de contributo da operação para a realização dos indicadores de resultado definidos ao nível do Eixo Prioritário do PO.	comum		20%	X	X	X	X	X	X
	comum		15%	X	X	X	X	X	X
	comum	5 - Elevada 3 - Média	25%	X	X	X	X	X	X
Qualidade Técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade: a) Adequação dos conteúdos aos objetivos da proposta; b) Viabilidade do conteúdo proposto face aos objetivos e conteúdos da proposta; c) Realizabilidade dos recursos mobilizados para a execução da operação.	Específico		15%			X	X	X	
	Específico		15%			X	X	X	
Grau de adequação da metodologia formativa face às necessidades das equipas: a) Adequação dos conteúdos das propostas às necessidades das equipas; b) Adequação das metodologias formativas face aos objetivos de capacitação das equipas; c) Adequação dos conteúdos e oportunidade da proposta.	Específico		10%			X			X
	Específico		10%			X			X